

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 19.696/2024 - SESAU, referente ao **4º Termo Aditivo (PRAZO)** do **Contrato nº 001.10.11/2021 – SESAU/PMA**, oriundo da Secretária Municipal de Saúde - SESAU, celebrado com **A J DOS SANTOS RIBEIRO EIRELI (ASR TECNOLOGIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.979.947/0001-57, que tem por objeto de contrato a execução dos serviços de gerenciamento de software, implantação, suporte e manutenção de sistema integrado de saúde, de Ananindeua – PA. O presente termo aditivo tem por renovação do prazo de vigência do contrato em referência por 12 (DOZE) meses, a contar a partir de 10/11/2024, com prazo final para 10/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrente do presente Aditivo estão previstos na seguinte dotação orçamentária

Funcional Programática: 1030200012.283; 1030200012.323

Elemento Despesa: 339040-21; 339092-40

Fonte: 16000000; 16210000

Valor total estimado: R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS)

Consta nos autos: Ofício nº 325/2024 – SESAU, solicitando a prorrogação de prazo referente ao Contrato; Ofício nº 20/2024 da contratada com resposta **FAVORÁVEL** ao ofício nº 325/2024; Parecer jurídico nº 522/2024 – ASSJUR/SESAU; Pesquisa Mercadológica; Cópias do Contrato original, certidões e Aditivos anteriores com as respectivas publicações no Diário Oficial; Justificativa e autorização assinado pela Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua, Sra. Dayane Da Silva Lima; Acato da PROGE do parecer jurídico nº 552/2024 através do Despacho 17- 19.696/2024.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(X) Revestido totalmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado se encontra revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a **Contrato nº 001.10.11/2021 – SESAU/PMA**, celebrado com **A J DOS SANTOS RIBEIRO EIRELI (ASR TECNOLOGIA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.979.947/0001-57 e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 18 de outubro de 2024.